

# **IDENTIDADE E LUTA POLÍTICA: PERFIS DE LIDERANÇAS INDÍGENAS EM SERGIPE OITOCENTISTA.**

Pedro Abelardo Santana  
Bolsista PNPd-CAPES-PROHIS-UFS  
Doutor em História Social pela UFBA  
[pedroabelardo18@gmail.com](mailto:pedroabelardo18@gmail.com)

## **Resumo**

Este artigo apresenta alguns exemplos de política indígena, destacando dados biográficos de indígenas que encabeçaram ações para defender os seus direitos e os de seus pares. Trata-se da ampliação de um estudo já apresentado na tese de doutorado. Listamos nomes de representantes das cinco aldeias existentes em Sergipe no século XIX, mas destacamos Máximo Francisco da Rocha (Chapada-Geru), Serafim José Vieira (Pacatuba) e José Serafim (São Pedro do Porto da Folha), os quais aparecem em maior número de fontes. Esta reflexão sobre a atuação de indivíduos e sua relação com a coletividade não visa construir a imagem de heróis, de ícones, mas entender como alguns personagens entraram em cena nos registros históricos, o que buscavam e qual era a representatividade atribuída a eles por aliados e adversários.

**Palavras-chave:** Índios, biografias, Sergipe.

**IDENTITY AND POLITICAL STRUGGLE: INDIGENOUS LEADERSHIP  
PROFILES IN THE OITOCENTIST SERGIPE.**

Pedro Abelardo Santana  
Bolsista PNPd-CAPES-PROHIS-UFS  
Doutor em História Social pela UFBA  
[pedroabelardo18@gmail.com](mailto:pedroabelardo18@gmail.com)

**Abstract**

This article presents some examples of indigenous policy, highlighting biodata indigenous who led actions to defend their rights and those of their peers. It is the expansion of a study already presented in the doctoral thesis. We list the names of representatives of the five existing villages in Sergipe in the nineteenth century, but highlight Maximo Francisco da Rocha (Chapada-Geru), Serafim José Vieira (Pacatuba) and José Serafim (São Pedro do Porto da Folha), which appear in greater numbers sources. This reflection on the performance of individuals and their relationship with the community is not intended to build the image of heroes, icons, but understand how some characters entered the scene in the historical record, which sought and what was the representative assigned to them by allies and opponents.

**Keywords:** Indians, biographies, Sergipe.

Todos os estudos sobre os índios de Sergipe enfocam o grupo, a coletividade, sem destaque para nenhum indivíduo, exceto a menção de um ou outro nome sem maiores aprofundamentos. Sobre outros grupos étnicos da província, brancos e negros, existem muitos indivíduos elevados a categoria de herói, com dados abundantes sobre suas biografias. Seguramente, não encontramos ainda fontes que permitam construir biografias de personagens indígenas, mesmo sendo sucintas. Porém, localizamos dados que permitem demonstrar como alguns personagens aparecem na história ao longo do século XIX. Apesar de seu caráter fragmentário, deixam pistas sobre a ação política de muitos deles. Outra forma de conhecer mais pormenores da vida desses índios é tratar do contexto (época, meio e ambiente) em que viveram e atuaram. Sobre esse aspecto os dados são mais volumosos. (LEVI, 2005, 170-180).

Sobre as identidades assumidas pelos indígenas, era comum no Brasil identificar o pertencimento a aldeia e ao Império, tanto ao português na era colonial, quanto ao brasileiro após 1822. Devido ao processo de mistura pelo qual passaram os indígenas, a memória de pertencimento a um grupo étnico se perdeu ao longo da catequese e aldeamento. Os indígenas sempre recordavam às autoridades de seus feitos e suas lealdades. Alguns historiadores defendem ter ocorrido a constituição de um novo grupo étnico, denominado de índios aldeados por Maria Regina C. Almeida. Nessa condição, os índios de Sergipe e do país mantiveram a sua luta pelo direito à terra e aos rendimentos das aldeias. Todos os indígenas destacados nesse artigo se enquadram nesse perfil. (ALMEIDA, 2003, 257-264).

Ao utilizar os termos líder e liderança não me refiro aos cargos oficiais que os indígenas poderiam exercer na aldeia, como os de capitão-mor, sargento-mor e vereador. No período retratado esses cargos haviam sido abolidos e, como não mais existia vila de índios, tampouco o cargo de vereador poderia ser exercido por indígena. Denomino de liderança aqueles indivíduos que aparecem nas fontes como representantes dos índios seja nas petições endereçadas aos governantes ou nos processos impetrados na justiça.

Como foi lembrado, os dados sobre as vidas de indivíduos indígenas são incompletos. Mas, ao rastrear diferentes fontes foi possível identificar vários deles liderando as lutas indígenas durante décadas, estes são o contraponto dos heróis brancos da historiografia tradicional. Dentre os nomes de índios das aldeias Geru, São Pedro e Pacatuba,

destacamos líderes como Manoel Pedro dos Santos e João Evangelista dos Santos, em Água Azeda; Hilário Francisco de Oliveira e Máximo Francisco da Rocha, na Chapada; Serafim José Vieira e José Maria Vieira da Silva, em Pacatuba; Lourenço Francisco de Sousa e Manoel Pacífico de Barros, em São Pedro do Porto da Folha.

### **Máximo Francisco da Rocha: disputa pelas terras da chapada**

O primeiro personagem que destaco é Máximo Francisco da Rocha. Este índio aparece relacionado as aldeias de Geru e Chapada ou Espírito Santo na quinta década do século XIX. Na época, os índios já haviam se transferido todos de Geru para a Chapada, porém não haviam perdido o interesse pelas terras da sua antiga aldeia, ocupadas por pessoas de outras etnias, isto é, brancos e pretos.

O nome do índio Máximo da Rocha surgiu como um representante dos demais indígenas quando estava prestes a ocorrer à medição e demarcação de terras públicas, uma exigência da Lei de Terra e de seu regulamento.

A aldeia em que vivia, chamada de Chapada ou Espírito Santo, originou-se por volta da década de 1830, quando os indígenas migraram de Geru para lá. Por essa razão, a aldeia não possuiu diretor ao longo de sua história. Devemos muitas informações sobre o lugar ao vigário da vila do Espírito Santo, Antônio Joaquim Pitanga. Os religiosos que chefiavam as paróquias foram obrigados pela Lei de Terras a fazer o chamado registro paroquial ou do vigário. Em 1858, o religioso mencionou o registro das terras, especificamente uma porção denominada sítio Cachimbo, requerida pelo capitão Antonio de Freitas e Ávila Jorge, fazendo registrá-las como suas justificando ter comprado de “um índio as tais do dito Cachimbo”. Ao mesmo tempo, o indígena Máximo Francisco da Rocha, representando a sua nação, compareceu ante o padre e requereu o registro de todas as terras da Chapada, inclusive a parte do sítio Cachimbo. Diante da questão, sem saber quais eram os reais donos ou possuidores, o problema foi remetido ao governo.<sup>1</sup>

Havia o problema da disputa por terras entre indígenas e posseiros ou supostos compradores. Na época, o Ministério do Império considerava ser a medição e demarcação dessas terras uma solução para acabar com as desavenças. Porém, os custos

---

<sup>1</sup> APES. Ofício do vigário da freguesia do Espírito Santo, Antonio Joaquim Pitanga ao presidente João Dabney de Avellar Brotero. 3 de março de 1858. Fundo Acervo Geral. A. G. 4, pacote 14.

deveriam recair sob a responsabilidade da província, razão pela qual o Ministério do Império devolveu o requerimento do capitão João Gonçalves Monteiro reclamando dos “índios do Geru” por invadiram suas terras, e outro de Máximo Francisco da Rocha, “administrador dos referidos índios”, alegando perseguições sofridas por estes. Para cessarem as divergências, o presidente deveria mandar, com urgência, medir as terras indígenas e, para as despesas, estava reservado um conto de réis (1:000\$000).<sup>2</sup>

Não ocorrendo a solução do problema, no ano seguinte, em 1859, os “índios da aldeia do Geru” enviaram novo requerimento para o delegado da Repartição das Terras Públicas solicitando a medição de suas posses. De outra feita, os indígenas entraram no judiciário e obtiveram decisões favoráveis. Contra uma decisão do juiz de direito da comarca de Aracaju, o procurador fiscal de Sergipe fez críticas severas. O juiz teria reconhecido o índio Máximo Francisco da Rocha como diretor dos índios de Geru, apesar de estar suprimida a Diretoria Geral dos Índios, reclamou o procurador, por “não haverem nela índios aldeados, e sim descendentes deles confundidos com a massa da população civilizada”. Consequentemente, não existiria mais a função de diretor de índio. Máximo Francisco da Rocha, ao exercer esse cargo teria infringido o Código Criminal nos artigos condenatórios do exercício ilegal de função pública.<sup>3</sup>

Contra o juiz de direito interino o procurador fiscal destinou críticas porque, apesar de os indígenas serem considerados “descendentes dos índios primitivos confundidos com a população civilizada”, o juiz os teria mantido com a posse de uma sesmaria de terra, decisão reconhecida por um tribunal superior. Segundo o procurador, devido à decisão do juiz mandando, por uma simples petição, entregar as terras “ao violento e usurpador Máximo”, consequentemente teriam de serem “rebalizadas” as posses ocupadas pelos “descendentes representantes desses índios nos termos prescritos no Art.º 4º, no art.º 5º” da Lei de Terras. Esses artigos reconheciam as posses mansas, com princípio de cultivo e morada habitual. O governo da província deveria nomear um juiz comissário para legitimar as posses particulares, deixando os demais terrenos como baldios e campo de uso comum para os indígenas. Na visão do procurador, essas medidas eram suficientes

---

<sup>2</sup> APES. Ofício do Ministério do Império ao presidente da Província de Sergipe. 3 de abril de 1860. Fundo G1, pacote 1342.

<sup>3</sup> Arquivo Público do Estado de Sergipe (APES). Ofício do delegado da Repartição das Terras Públicas em Sergipe, Antônio da Silva Dantas, ao presidente João Dabney de A. Brotero. 21 fevereiro 1859. Fundo G 1, pacote 1889. Ofício do procurador fiscal Norberto Jose Diniz Villas-boas. Aracaju, 19 de fevereiro de 1859. Fundo G 1, pacote 1889.

para cessarem “as perseguições, violências e usurpações, de que se queixam os suplicantes”.<sup>4</sup>

Uma decisão tomada pelo juiz municipal e de órfãos da vila de Itabaianinha, em 17 de março de 1860, determinou manter os “índios do aldeamento do Geru” em suas legítimas posses e proceder criminalmente contra quem, sem título legítimo, se intitulava o administrador das terras.

Tal decisão revela a disputa entre indígenas e teve por base uma representação do índio Ângelo Custódio da Paixão e outros, na qual reclamaram de supostas violências e extorsões praticadas por Máximo Francisco da Rocha, autoproclamado capitão da aldeia. O capitão teria se julgado com direito a apropriar-se das terras dos índios, as arrendando a quem lhe aprazia e causando-lhes outros flagelos. Essa possível disputa entre os indígenas pela administração dos recursos provenientes dos arrendamentos foi explorada pelas autoridades por não aceitarem um indígena exercendo a função de administrador.<sup>5</sup>

O indígena Máximo da Rocha, intimado pelo juiz municipal para comprovar o porte de um título de administrador, compareceu e apresentou o traslado de um termo por ele assinado, no qual fora nomeado senhor e administrador dos índios, fato considerado contra a lei pelo juiz. Deveria também apresentar mais títulos para comprovar a posse dos terrenos na Chapada e na parte localizada em Geru, além de uma relação com o número total dos indígenas. Dessa vez o índio não atendeu a convocação.

Diante do impasse, o juiz nomeou Martinho Nunes de Souza para receber a tutoria dos índios e fazer a discriminação dos seus bens situados na antiga aldeia de Geru. E mais, argumentou estar comprovada a não extinção da aldeia, identificando os seus indígenas como habitantes no termo de Santa Luzia. Seriam os causadores dos vexames denunciados pelo índio Ângelo Custódio, também qualificado como “outro turbulento malfeitor, como é igualmente sabido”. Pela determinação da autoridade, Martinho Nunes de Souza continuaria provisoriamente na administração da aldeia e, enviaria carta

---

<sup>4</sup> APES. Ofício do procurador fiscal Norberto Jose Diniz Villas-boas. Aracaju, 19 de fevereiro de 1859. Fundo G 1, pacote 1889.

<sup>5</sup> *Arquivo Judiciário*. EST/C. 2º Of. Carta Precatória. Caixa 04/737. 14 de fevereiro a 17 de março de 1860.

precatória para a vila de Santa Luzia, requisitando das autoridades a utilização das rendas das terras para atender a todos da aldeia.<sup>6</sup>

Pretendendo resolver a questão, o juiz municipal decidiu na sentença que “os índios” gozavam dos direitos decretados para os órfãos, isto é a tutela, intimando Martinho Nunes de Souza para assinar o termo de “tutela dos índios” do Geru. A tarefa do tutor era ficar responsável pelo arrendamento das terras da aldeia, tirando essa competência das mãos do índio Máximo Francisco da Rocha. Seria contra a lei o seu exercício da função de administrador das terras e bens, apesar de ter sido nomeado pelo juiz de órfãos de Santa Luzia, tenente-coronel Paulo de Souza Vieira. Declarou sem efeito os arrendamentos pactuados, por serem contrários às leis. Solicitou do juiz de órfãos de Santa Luzia: a nomeação de um curador dos “bens dos índios situados naquele município”, isto é, a Chapada; considerar sem efeito os arrendamentos contratados por Máximo Francisco; intimar os “índios” para se retirarem à sua aldeia de Geru, senão seriam penalizados por desobediência.<sup>7</sup>

### **Serafim José Vieira e a “revolta” da Aldeia de Pacatuba**

O nome do indígena Serafim José Vieira surge, no final da década de 1820, associado a um clima revoltoso na aldeia de Pacatuba. A consequência da insubordinação dos indígenas foi a realização de um grande recrutamento forçado ocorrido em 1828. Este fato comprovaria uma traição do sargento-mor dos índios, Serafim José Vieira, que teria condicionado o recrutamento a sua libertação da prisão para onde fora devido aos conflitos dos anos anteriores por causa de questões de terra e da não aceitação de um diretor nomeado para a aldeia. Esta é apenas uma interpretação, pois a historiografia mostrar o recrutamento de Pacatuba como uma prática geral, uma ação para desmobilizar os índios em luta com os fazendeiros e senhores de engenho. (SOUSA, 2002, p.50-63).

---

<sup>6</sup> Idem.

<sup>7</sup> A decisão do juiz se baseou no Decreto de 3 de janeiro de 1833 e na Lei de 27 de outubro de 1831 (artigos 4º e 5º). O Decreto regulamentou os Tribunais de Relação (Justiça) e definiu competências dos magistrados. A Lei considerou órfãos os índios e subordinados aos juizes de órfãos. *AJU*. EST/C. 2º Of. Carta Precatória. Caixa 04/737. 14 de fevereiro a 17 de março de 1860.

Antes de ocorrer as prisões desse e outros índios, as rivalidades entre as autoridades militares da aldeia de Pacatuba e de Vila Nova permaneceram acirradas. Um exemplo disso foi à insubordinação de Manoel Thomé dos Santos, soldado branco da companhia de ordenanças de Pacatuba. Ao receber uma ordem de seu superior respondeu não reconhecê-lo por seu capitão e declarou que só obedeceria às ordens do capitão e do sargento-mor da aldeia. Como consequência, seu superior mandou o alferes da companhia prendê-lo, mas este foi impedido pelo sargento-mor Serafim José Vieira, o qual foi chamado de “déspota” e de “homem protetor de roubos cometidos pelos índios naquela aldeia”, resultando na evasão do dito soldado da prisão, ficando impune a desobediência.<sup>8</sup>

Contra os indígenas também aparecem reclamações de autoria dos religiosos carmelitas, alegando serem “insuportáveis os roubos públicos, que sofre a mesma religião em suas fazendas de gados” de Vila Nova, cometidos pelos “índios da aldeia de Pacatuba” com o consentimento do seu sargento-mor Serafim José Vieira, do capitão-mor e do “intruso” diretor frei Alberto de Fontana. Segundo eles, os indígenas liderados pelo sargento-mor, “homem audaz e facinoroso em toda a extensão da palavra”, vagariam com “grandes escoltas armados por todas as praças, roubando, espancando, sem temor, nem da Justiça”. Sendo criminoso “há muitos anos, não há quem o prenda”, nem havia representações contra ele por “falsamente” sempre se defender clamando para a pobreza. Darci Ribeiro demonstrou ser corriqueiro o empobrecimento de todos os grupos indígenas após serem pacificados, por isso, era comum a substituição da caça que mingua pelos rebanhos de gado, fato gerador de diversos conflitos com as populações brancas.<sup>9</sup>

Os encarceramentos dos líderes rebelados da aldeia de Pacatuba aconteceram e a rivalidade envolvendo a substituição do diretor da aldeia se agravou. Em meados do mês de novembro de 1826, a situação se tornou explosiva e os índios demonstraram a sua insatisfação através da invasão da cadeia pública de Vila Nova para libertar suas lideranças. Um oficial da força pública da vila descreveu assim o acontecimento:

---

<sup>8</sup> APES. Ofício de Francisco Martins da Cruz, capitão-mor de Vila Nova ao presidente Manuel C. C. Albuquerque. 6 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

<sup>9</sup> APES. Ofício do frei Antônio de Santa Maria, prior do convento do Carmo da Bahia ao presidente da Província de Sergipe. Fazenda de Santa Anna, 23 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 613. (RIBEIRO, 1996, 300-304).



Às 11 horas da manhã foi cercada esta vila, e guarnecida todas as entradas e saídas, por índios da aldeia de Pacatuba e depois entrando pela praça uma grande porção deles, que bem representam 200, todos armados de várias armas, como arcos, flechas, lazarinhas, bacamartes, facas e cacetes outros foram às cadeias onde se achavam o sargento-mor dos índios de Pacatuba Serafim José Vieira, e mais três da mesma nação, que o acompanharam armados a esta vila na ocasião que foi preso [...] e raivosos despedaçaram o cadeado e ferros que trancavam as cadeias as quais foram arrombadas tiraram o sargento-mor Serafim, e os três mais índios, todos sendo criminosos destinados por V. Ex.<sup>a</sup> para a Marinha, [...]<sup>10</sup>

Explicando melhor os fatos, a missão era dirigida pelo capuchinho frei Alberto de Fontana e para substituí-lo foi nomeado o capitão-mor da vila, Bento de Mello Pereira. O missionário deveria ser informado de que sua substituição visava cumprir a lei que proibia a ingerência dos religiosos no governo dos índios, ficando livre do encargo para prosseguir “na cura das almas e pasto espiritual dos mesmos”. Objetivando evitar nova revolta com a mudança de diretor, o governo convocou para ir a capital, onde seriam mantidos por algum tempo, o indígena sargento-mor Serafim José Vieira e o capitão das ordenanças de Vila Nova, Miguel dos Anjos Souto Maior, um oficial com influência sobre os índios.<sup>11</sup>

O novo o diretor da aldeia, Bento de Mello Pereira, exigiu do seu antecessor todos os decretos, cartas régias e alvarás que lhe serviam de guia, bem como, o foral pelo qual foi dada uma légua de terra aos indígenas, o número de foreiros e seus débitos. Do capitão-mor exigiu uma relação nominal dos nacionais habitantes na aldeia, especificando naturalidades, estado civil, idades. Comunicou também da influência dos capitães de ordenança, Antonio José Leite Sampaio e Miguel dos Anjos Souto Maior, sobre os superiores da aldeia incitando-os a desobedecerem a sua autoridade de diretor, resultando na fama “de rebeldia dos índios”. Naquele momento, se encontravam presos o sargento-mor Serafim José Vieira e mais três indígenas que o acompanharam na invasão armada à cadeia de Vila Nova, todos seriam deportados para a Marinha Nacional. Porém, a animosidade entre os indígenas e seu diretor continuou acirrada, ocorrendo, no dia 24 de dezembro, o descumprimento pelo capitão-mor de uma ordem

---

<sup>10</sup> Não sabemos a data exata do episódio, é provável ter ocorrido entre 20 e 23 de novembro de 1826. Este documento foi citado com a seguinte referência: APES. Fundo G1, pacote 580, porém, não está mais disponível para consulta. (DANTAS, 1991, 19-60).

<sup>11</sup> Idem.

do diretor para apresentar a relação nominal dos índios e “forasteiros apaniguados a mesma aldeia”, no prazo de oito dias, atribuindo o atraso ao fato de estarem revoltados.<sup>12</sup>

Essa mudança de diretor não foi aceita pelos indígenas, os quais apelaram aos governos provincial e imperial a partir de fevereiro de 1827. O requerimento, assinado pelo capitão-mor José Maria Vieira da Silva e sargento-mor Serafim José Vieira do Sacramento, pedia a conservação do diretor frei Alberto de Fontana, ocupante do cargo há anos. Bento de Mello Pereira foi rejeitado como diretor da aldeia por ser sogro do sargento-mor José Guilherme da Silva Martins, dono do engenho Anhumas e invasor das terras indígenas. O governo, contrariando os índios, afirmou possuir o diretor apenas “nexo de parentesco e aliança com um filho do capitão-mor Francisco Martins da Cruz”.<sup>13</sup>

Um inimigo dos indígenas, José Guilherme Martins, exerceu vários cargos na Vila Nova, incluindo diretor de índios e juiz de paz de Pacatuba, enquanto exerceu este cargo não deixou de acusar os indígenas de crimes. Em julho de 1833, denunciou o índio Serafim José Vieira por tentar contra o “sossego público”. O presidente José Pinto de Carvalho foi sensível à denúncia e autorizou o juiz a impedir o indígena de romper a ordem, devendo vigiar e afastar do distrito algum possível incidente perturbador da “boa ordem, paz e tranquilidade pública”. Como a culpa dos distúrbios era atribuída ao índio major Serafim Vieira, o presidente o convocou para se dirigir a capital da província e tratar “sobre objetos que tenho de propor-lhe interessantes ao serviço público e de sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro Segundo”. Não se sabe se a convocação foi atendida, mas, certamente era uma armadilha para prender ou pressionar a liderança indígena. A última referência a conflitos envolvendo os indígenas aparece em uma representação datada de 1834, na qual se queixaram do major José Guilherme da Silva Martins e outras autoridades.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> Bento Pereira foi uma figura politicamente proeminente na província exercendo o cargo de presidente em 1836, depois recebeu o título de barão da Cotinguiba. APES. Ofícios de Bento de Mello Pereira, diretor dos índios de Pacatuba, ao presidente Manoel de Deus Machado. Vila Nova, 16 e 24 de dezembro de 1826. Fundo G1, pacote 2208 e pacote 613.

<sup>13</sup> Acta da sessão do Conselho de Governo da Província de 20 de fevereiro de 1827. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1916, nº 5. p.361-362.

<sup>14</sup> APES. Ofício do presidente José Pinto de Carvalho ao juiz de paz de Pacatuba, José Guilherme da Silva Martins. 26 de julho de 1833. Fundo G1, pacote 281. Ofício do presidente José Pinto de Carvalho ao major Serafim José Vieira. 26 de julho de 1833. Fundo G1, pacote 281. Ofício do presidente José J. G. Morais Navarro ao juiz de órfãos de Vila Nova. 14 de maio de 1834. Fundo G1, pacote 280.

## **José Serafim: oposição ao diretor da Aldeia de São Pedro**

Outro personagem indígena, o capitão-mor da aldeia de São Pedro do Porto da Folha, em 1823, aparece nas fontes travando um conflito com o diretor dos índios, o vigário Gaspar de Farias Bulcão. No final de março, um índio golpeará com uma flecha um homem não indígena, sendo preso por tentativa de assassinato. O episódio revelou a existência de intrigas entre o vigário e o capitão-mor dos índios, José Serafim, este tentou libertar o acusado da prisão, obrigando o religioso a pedir o apoio do capitão Antonio Marinho de Castro e da tropa portuguesa para contê-los. Nenhum ataque ocorreu, mas o capitão-mor José Serafim foi reclamar perante o governo. De acordo com o vigário, a oposição do capitão-mor aos seus diretores ocorria desde o tempo dos “frades barbadinhos”, seus antecessores.<sup>15</sup>

Devido ao excesso, desconfiamos da veracidade das acusações do diretor relatadas para as autoridades contra José Serafim. O indígena foi considerado “indigno de ocupar o emprego de capitão-mor”, acusado de embriaguez, de ser “sedutor, cabeça de motim, ladrão público”, de ter arruinado a igreja e o convento da missão, perturbar a paz, não ser respeitado pelos índios que “o maltratam com palavras, chegam ao último ponto de o esbofetearem; tudo isto pela sua embriaguez”. Tudo indica haver um desentendimento por outros motivos, seriam questões de terra<sup>16</sup>

Na visão do diretor, era necessário impor castigos a José Serafim, por ser insubordinado e capaz de atentar contra a vida de seu pároco. A penalidade serviria de exemplo aos demais indígenas e evitaria a anarquia. O diretor sugeriu outras medidas para neutralizar o sargento-mor dos índios, dentre as quais, nomear os oficiais maiores através de cartas de patentes e fazer a sua própria substituição do cargo de diretor por ser eclesiástico, função a ser ocupada por um secular. Apesar de pedir sua substituição, em 1829 o vigário Gaspar F. Bulcão ainda era o diretor da aldeia. Na ocasião enviou ao presidente

---

<sup>15</sup> APES. Ofício do vigário diretor da aldeia de São Pedro ao Conselho de Governo de Sergipe. 06 de abril de 1823. Pacote 114. (DANTAS e DALLARI, 1980, 24-26).

<sup>16</sup> Ibidem.

Ignácio José Vicente da Fonseca um mapa da população da missão, do qual somente restou o ofício de encaminhamento, repleto de bajulação.<sup>17</sup>

## Conclusões

Como ficou demonstrado, são escassas as fontes que permitem traçar os perfis dos indivíduos indígenas. Porém, não considero esse trabalho conclusivo e acredito na possibilidade de existirem novos dados para preencher as lacunas observadas. Existem listas com nomes de várias centenas de índios e índias, suas idades, ocupações, quantidade de filhos, sendo possível inferir outras informações. O que destacamos nesse texto foram alguns fatos nos quais se envolveram indivíduos indígenas devido a atrito com religiosos, disputa por terras e, o caso mais documentado, o momento de medição das terras das aldeias determinadas pela lei.

## Referências

- ALMEIDA, Maria R. Celestino de. **Metamorfozes indígenas**: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.
- DANTAS, Beatriz G. “Os índios em Sergipe”. IN: DINIZ, Diana M. (Coord.). **Textos para a História de Sergipe**. Aracaju: UFS; BANESE, 1991.
- DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. **Terra dos índios Xocó**: estudos e documentos. São Paulo: Editora Parma/Comissão Pró-Índio, 1980.
- LEVI, Giovanni. “Usos da biografia”. In: FERREIRA, M. M. e AMADO, J. (orgs.). **Usos & Abusos da História Oral**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2005.
- POUTIGNAT, Philippe. **Teorias da etnicidade**: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.

---

<sup>17</sup> APES. Ofício do diretor de índios, Gaspar de Farias Bulcão, ao presidente Ignácio J. V. Fonseca. 13 de fevereiro de 1829. Fundo G 1, pacote 613.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SANTANA, Abelardo Santana. **Os índios em Sergipe oitocentista**: catequese, civilização e alienação de terras. Salvador: UFBA, 2015. (Tese de doutorado).

SOUZA, Anselmo Vieira. **O processo de recrutamento indígena para a Marinha Imperial Brasileira**: o caso de Pacatuba e a reação indígena (1822-1845). São Cristóvão: UFS, 2002.

Recebido: 30/05/2016 – Aprovado: 31/08/2016